

Empréstimos de Longa Duração de Material Federativo

Federação Portuguesa de Remo

Introdução

O contínuo apetrechamento da Federação Portuguesa de Remo (FPR) para assegurar o funcionamento dos vários projetos da instituição, tem permitido o empréstimo de material diverso a clubes, associações e centros de formação e desta forma apoiar o seu desenvolvimento local.

Contudo, não tendo existido uma plataforma que enquadre o acesso a estes empréstimos, nem um protocolo que determine as condições do mesmo, sente a FPR que a distribuição e manutenção dos mesmos cria desigualdades de apoio entre associados e não serve objectivos claros e temporários.

Neste contexto, a FPR vem desta forma disponibilizar o acesso regulado aos seus equipamentos federativos a todos os seus associados que desenvolvam projetos de promoção/desenvolvimento da modalidade na sua região e que carecem de apetrechamento.

O presente documento de normas, aprovado pela Direcção da FPR, expressa os termos em que os Empréstimos de Longa Duração de Material Federativo se operacionalizam.

Assim,

Entre

A **Federação Portuguesa de Remo**, designada por FPR pessoa coletiva nº 501545778, com sede na Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, representada pelo seu Presidente Luís Ahrens Teixeira, com poderes para a prática do ato, doravante denominada primeiro outorgante,

E

O **Agrupamento de Escolas À Beira Douro**, doravante designada por AE À B. Douro, com sede na **Rua dos Crastos, s/n, 4515-383 Medas**, representada pelo seu **Diretor, Manuel António Magalhães de Sousa Monteiro**, com poderes a prática do ato, doravante denominado segundo outorgante.

É recíproca, livremente e de boa fé celebrar entre si o presente protocolo de empréstimo, que se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente protocolo de empréstimo, tem por objeto estabelecer os termos de cedência pela Federação Portuguesa de Remo ao AE À B. Douro dos seguintes equipamentos:

- a. Skiff Wintech, referência n.º RWCE1073I010
- b. 1 (uma) poleia.

Cláusula 2ª
Termos de Empréstimo

1. Pelo presente protocolo a Primeira Outorgante cede à Segunda Outorgante a título gratuito os materiais descritos na Cláusula 1ª, para utilização em actividades de remo.
2. A extinção do Segundo Outorgante ou inexistência de actividades de remo implica a devolução imediata do material cedido.

Cláusula 3ª
Obrigações do Segundo Outorgante

1. Apresentação de um relatório final sobre o programa desportivo desenvolvido, a enviar no final da época desportiva 2022/2023, em formulário próprio da FPR.
2. Preservar e manter os equipamentos cedidos, e realizar as necessárias reparações antes da sua devolução. Caso o material seja entregue danificado, a FPR procederá à sua reparação e os custos serão repassados ao Segundo Outorgante.
3. Não é permitido o empréstimo do material da FPR a outras instituições que não a protocolada, sem a prévia comunicação e aprovação da FPR;
4. A devolução dos materiais terá de ser feita até final da época desportiva 2022/2023, em local e data a agendar com FPR.
5. Ceder o material para a utilização em actividades pontuais da FPR, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, desde que com um aviso prévio de 20 dias.

Cláusula 4ª
Vigência e Resolução

1. O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura e é válido até dia 30 de setembro de 2023.
2. O incumprimento das obrigações da cláusula 3ª implica a imediata suspensão do protocolo e a consequente devolução do material cedido.

Aos dias ___ de _____ de _____,

O Presidente da FPR



(Luis Ahrens Teixeira)

O Diretor do A.E. À Beira Douro



(Manuel Monteiro)